

ATA Nº 02
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: Concorrência nº 0000159/2018 Unidade Licitações Compras
TIPO: Técnica e Preço
DATA DO EDITAL: 13.04.2018 – Comunicados de 17.04.2018, 23.05.2018, 25.05.2018, 30.05.2018 e 07.06.2018
DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO: 05.07.2018, às 14horas.
NÚMERO DE PARTICIPANTES: 09 (nove)
OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de análise, arquitetura, projeto, programação, suporte técnico e teste de aplicativos sob a modalidade de fábrica de software, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do edital.
DESTINO: Unidade de Desenvolvimento de Sistemas.
APROVAÇÃO: Pela DD. Diretoria em 02.03.2018, pelo Comitê de Gestão Bancária em 02.03.2018, pelo Comitê de Gestão Administrativa em 23.02.2018, pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação em 11.12.2017, por proposição da Unidade de Desenvolvimento de Sistemas em 07.12.2017.

1 EMPRESA (S) PARTICIPANTE (S):

- 1.1 CAPGEMINI Brasil S.A. – CNPJ: 65.599.953/0001-63
- 1.2 CTIS Tecnologia S.A. – CNPJ: 01.644.731/0001-32
- 1.3 DEAL Technologies Ltda. – CNPJ: 04.799.829/0001-57
- 1.4 FÓTON Informática S.A. – CNPJ: 38.022.174/0001-28
- 1.5 GLOBALWEB Outsourcing do Brasil Ltda. – CNPJ: 12.130.013/0001-64
- 1.6 HITSS do Brasil Serviços Tecnológicos Ltda. – CNPJ: 11.168.199/0001-88
- 1.7 RESOURCE Tecnologia e Informática Ltda. – CNPJ: 04.947.601/0001-67
- 1.8 SÊNIOR Solution S.A. – CNPJ: 04.065.791/0001-99
- 1.9 STEFANINI Consultoria e Assessoria em Informática S.A. – CNPJ: 58.069.360/0001-20

2 JULGAMENTO:

Com base nos documentos que formam o presente processo e nos pareceres da Unidade de Política de Crédito e Análise de Risco, datado e recebido em 11.07.2018 e datado e recebido em 31.07.2018, bem como no parecer da Unidade de Desenvolvimento de Sistemas, datado e recebido em 27.07.2018, deliberamos o que segue:

2.1 EMPRESA(S) INABILITADA(S):

a) Conforme parecer da Unidade de Política de Crédito e Análise de Risco:

- A licitante CAPGEMINI Brasil S.A. “*Não atende os itens 3.1.5.2, 3.1.5.3 e 3.1.5.5 do referido Edital: pois não foram encaminhadas demonstrações contábeis do último exercício social conforme item 3.1.5.2, o ACF preenchido não está de acordo com as demonstrações contábeis do último exercício social e quanto demonstrações contábeis de dezembro de 2017 no formato SPED (item 3.1.5.5) faltaram as cópias: dos Termos de Abertura e de Encerramento e a da Situação do Arquivo de Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega do SPED.*”

Transcrevemos abaixo os itens do Edital supracitados:

“3.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:
(...)

3.1.5.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual (ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.

3.1.5.3. O Licitante deverá preencher o modelo ACF (Anexo IV do Edital) - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10.04.96. Para o preenchimento deste formulário, deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis-TIC e DECIL. So-

mente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois). A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.

3.1.5.4. O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado - CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira do Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, exigidos nos subitens 3.1.5.2 e 3.1.5.3 deste edital.

3.1.5.5. Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.”

- A licitante DEAL Technologies Ltda. “Não atende aos itens: 3.1.5.2, não encaminhou demonstrações contábeis e 3.1.5.3, pois neste último não foi preenchido o quadro “F” que é o cálculo da capacidade financeira relativa e o Licitante não assinou. ”

- A licitante HITSS do Brasil Serviços Tecnológicos Ltda. “Não atende aos itens 3.1.5.2 e 3.1.5.5, pois nas demonstrações contábeis via escrituração digital (SPED) faltou a cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou Requerimento de Entrega SPED e na Escrituração não digital a realizada no livro diário faltou os termos de abertura e de encerramento. ”

- A licitante SÊNIOR Solution S.A. “Não atende o item 3.1.5.5 do referido Edital: pois não foi encaminhada a cópia da Situação do Arquivo de Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega do SPED. ”

b) Os documentos de qualificação técnica apresentados pelas licitantes CTIS Tecnologia S.A., DEAL Technologies Ltda., SÊNIOR Solution S.A. e HITSS do Brasil Serviços Tecnológicos Ltda. não atendem ao previsto no edital 0000159/2018, item 3.1.4.1, o qual remete ao item 13 do Termo de Referência, conforme aponta o parecer técnico da Unidade de Desenvolvimento de Sistemas transcrito abaixo:

“PARECER TÉCNICO

(...)

2) As empresas abaixo relacionadas NÃO atendem aos requisitos de Habilitação – Qualificação Técnica contidas no Edital por não apresentarem os atestados solicitados no Item 13 do Termo de Referência (Qualificação Técnica). Não comprovaram nenhum dos quesitos solicitados.

CTIS Tecnologia S.A.

DEAL Technologies Ltda.

SÊNIOR Solution S.A.

3) A empresa abaixo relacionada NÃO atende aos requisitos de Habilitação – Qualificação Técnica contidas no Edital, por não comprovar atendimento ao quesito (b) do Item 13 do Termo de Referência (Qualificação Técnica).

Obs1: Cópia da redação do Quesito (b) do item 13 do TR:

O Licitante comprova experiência na prestação de serviços, executados no Brasil, junto a Instituição Financeira, classificado no macro segmento como b1 (Banco comercial, múltiplo com carteira comercial ou caixa econômica), atestando experiência mínima de 4.000 pontos de função.

HITSS do Brasil Serviços Tecnológicos Ltda.

Obs2.: Como o atestado apresentado pela HITSS, folhas 1130-1131 deste processo, refere-se a um Contrato com a CAIXA que ainda está em andamento não ficava claro a quantidade de Pontos de Função efetivamente realizados. Efetuamos uma Diligência Técnica para esclarecer conforme e-mail anexo. ”

Ademais, a licitante DEAL Technologies Ltda. atendeu apenas à exigência constante no item 3.1.6.1 do Edital, apresentando o documento exigido no item 3.1.5.2 incompleto e deixando de apresentar todos os demais documentos exigidos para fins de habilitação.

Diante do exposto, as licitantes CAPGEMINI Brasil S.A., CTIS Tecnologia S.A., DEAL Technologies Ltda., HITSS do Brasil Serviços Tecnológicos Ltda. e SÊNIOR Solution S.A. não atendem às exigências do ato convocatório e, portanto, restam inabilitadas no certame.

2.2 EMPRESA (S) HABILITADA (S):

- 2.2.1** FÓTON Informática S.A.
- 2.2.2** GLOBALWEB Outsourcing do Brasil Ltda.
- 2.2.3** RESOURCE Tecnologia e Informática Ltda.
- 2.2.4** STEFANINI Consultoria e Assessoria em Informática S.A.

Por atender a todos os requisitos do Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Porto Alegre, 07 de agosto de 2018.

Álvaro Luís Azevedo Guazzelli
Presidente

Cleonice Evanir Born de Souza

Camila Lima Vellinho